

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 30/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**

**ENDEREÇO: Rua Internacional, 3354, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR. CEP: 85.825-000**

**CNPJ: 08.336.591/0001-84**

LOTE 3		Peças para 416E				
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4W5359	RETENTOR	1	APC	R\$104,17	R\$104,17
2	9W9910	COXIM	2	ELIOFLEX	R\$ 99,64	R\$199,28
3	9W9915	COXIM	2	ELIOFLEX	R\$199,27	R\$398,54
4	2495295	TUBO	1	CTP	R\$167,58	R\$167,58

# Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

5	3P0130	CORREIA	2	GATES	R\$ 78,80	R\$157,60
6	1303216	CORREIA	2	GATES	R\$163,04	R\$326,08
7	2143753	MANGUEIRA	1	GOODYEAR	R\$135,87	R\$135,87
8	2504337	MANGUEIRA	1	GOODYEAR	R\$317,03	R\$317,03
9	2258016	BOMBA DA ÁGUA	1	CTP	R\$1.268,10	R\$ 1.268,10
10	2277448	FILTRO DE AR	2	UNIFILTER	R\$167,58	R\$335,16
11	2277449	FILTRO DE AR	2	UNIFILTER	R\$298,91	R\$597,82
12	2375405	COLETOR	1	SILENMAK	R\$905,79	R\$905,79
13	2361673	BICO INJETOR	4	DELPHI	R\$249,10	R\$996,40
14	1561200	FILTRO	2	UNIFILTER	R\$226,45	R\$452,90
15	2289130	FILTRO	2	UNIFILTER	R\$ 85,14	R\$170,28
16	2198798	ANEL	2	APC	R\$108,69	R\$217,38
17	2198795	CAPA	2	NTN	R\$ 4,08	R\$ 8,16
18	2097456	BUCHA	2	CTP	R\$144,02	R\$288,04
19	2097464	ANEL	2	APC	R\$ 76,08	R\$152,16
20	1987823	ROLAMENTO	1	NTN	R\$262,68	R\$262,68
21	1987825	ANEL	1	APC	R\$104,17	R\$104,17
22	2116735	ANEL	2	APC	R\$ 38,05	R\$ 76,10
23	1545404	ROLAMENTO	2	NTN	R\$335,14	R\$670,28
24	1744643	CRUZETA	2	CTP	R\$452,89	R\$905,78
25	2152023	JOGO REPARO	1	APC	R\$298,91	R\$298,91
26	2103098	ANEL	2	APC	R\$ 19,93	R\$ 39,86
27	2103099	LUVA	2	CTP	R\$258,15	R\$516,30
28	2103100	BUCHA	2	CTP	R\$ 45,29	R\$ 90,58
29	1990706	PISTÃO	1	CTP	R\$ 54,35	R\$ 54,35
30	1990786	PLACA	4	MIBA	R\$271,74	R\$ 1.086,96
31	2107305	EIXO	1	CTP	R\$792,57	R\$792,57
32	2161608	ENGRENAGEM	2	CTP	R\$860,50	R\$ 1.721,00
33	1744647	BUCHA	1	CTP	R\$ 23,55	R\$ 23,55
34	1307025	ENGRENAGEM	3	CTP	R\$905,79	R\$ 2.717,37
35	1197052	SUORTE	1	CTP	R\$1.811,57	R\$ 1.811,57
36	1197063	EIXO	2	ENROLEIXOS	R\$1.177,52	R\$ 2.355,04
37	7C3446	TURBINA	1	BIAGIO	R\$2.173,89	R\$ 2.173,89
38	4P3383	HÉLICE	1	CTP	R\$815,21	R\$815,21
39	1744650	ESPAÇADOR	1	CTP	R\$ 21,74	R\$ 21,74
40	2385291	DISCO	8	MIBA	R\$172,10	R\$ 1.376,80
41	2385292	CUBO	2	CTP	R\$326,08	R\$652,16
42	1990658	ANEL	2	APC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
43	2198799	RETENTOR	2	APC	R\$ 2,72	R\$ 5,44
44	1990662	RETENTOR	2	APC	R\$ 2,72	R\$ 5,44
45	3J1907	ANEL	2	APC	R\$ 2,49	R\$ 4,98
46	2590127	CONJ HID FREIO	2	CTP	R\$724,63	R\$ 1.449,26
47	4J0520	ANEL	2	APC	R\$ 0,90	R\$ 1,80
48	2164457	ANEL	2	APC	R\$122,29	R\$244,58
49	2164458	ROLAMENTO	2	NTN	R\$167,58	R\$335,16
50	1367808	ROLAMENTO	3	NTN	R\$221,92	R\$665,76
51	2164461	ROLAMENTO	3	NTN	R\$226,45	R\$679,35
52	2097463	LUVA	2	CTP	R\$561,59	R\$ 1.123,18
53	2164464	GARFO	2	CTP	R\$679,34	R\$ 1.358,68
54	2168700	REPARO	2	APC	R\$407,60	R\$815,20
55	1990673	BUCHA	2	CTP	R\$ 27,17	R\$ 54,34
56	2105932	ROLAMENTO	3	NTN	R\$697,46	R\$ 2.092,38
57	2295092	RETENTOR	3	APC	R\$362,31	R\$ 1.086,93

# Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

58	2074263	ROLAMENTO	3	NTN	R\$271,74	R\$815,22
59	2074267	ROLAMENTO	3	NTN	R\$262,68	R\$788,04
60	2310688	ANEL	2	APC	R\$181,16	R\$362,32
61	2097460	BUCHA	2	CTP	R\$ 99,64	R\$199,28
62	2097465	ANEL	2	APC	R\$ 17,21	R\$ 34,42
63	250480	CAPA	2	NTN	R\$262,68	R\$525,36
64	1788608	CONE	2	NTN	R\$172,10	R\$344,20
65	2295085	ESPAÇADOR	2	CTP	R\$ 63,41	R\$126,82
66	2264365	ARRUELA	2	FIBAM	R\$ 90,58	R\$181,16
67	2493818	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R\$172,10	R\$688,40
68	2520200	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R\$217,39	R\$869,56
69	2006971	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R\$271,74	R\$1.086,96
70	2664326	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R\$181,16	R\$724,64
71	2762353	CABO	1	CTP	R\$452,89	R\$452,89
72	1135048	REPARO CILINDRO MESTRE	4	FRENOMAX	R\$199,27	R\$797,08
73	2332628	REPARO LEVANTE	4	APC	R\$ 85,14	R\$340,56
74	2332622	REPARO GIRO	4	APC	R\$ 90,58	R\$362,32
75	9W9952	COXIM	4	ELIOFLEX	R\$190,22	R\$760,88
76	7W2327	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UNIFILTER	R\$135,87	R\$135,87
77	1423391	HÉLICE	1	CTP	R\$1.174,95	R\$ 1.174,95
78	1309984	CORREIA	2	GATES	R\$108,69	R\$217,38
79	2106141	MANGUEIRA	2	GOODYEAR	R\$452,89	R\$905,78
80	8H5306	CHAVE	1	CTP	R\$ 13,59	R\$ 13,59
81	2085235	UNHA	10	METISA	R\$ 99,64	R\$996,40
82	6Y6335	DENTE	12	METISA	R\$117,75	R\$1.413,00
83	9R0366	ARRUELA	6	FIBAM	R\$ 38,95	R\$233,70
84	9R0158	ARRUELA	12	FIBAM	R\$ 13,59	R\$163,08
85	2372252	BUCHA	6	CTP	R\$122,29	R\$733,74
86	2136702	BUCHA	3	CTP	R\$ 99,64	R\$298,92
87	2744274	BUCHA	3	CTP	R\$135,87	R\$407,61
88	2370944	BUCHA	3	CTP	R\$153,98	R\$461,94
89	1233426	CILINDRO MESTRE	2	FRENOMAX	R\$860,50	R\$ 1.721,00
90	1014020	PINO	3	MAIOCHI	R\$271,74	R\$815,22
91	9R2487	ENGRENAGEM	1	CTP	R\$634,05	R\$634,05
92	1562573	CARCAÇA	1	PV	R\$815,21	R\$815,21
93	6I0502	POLIA	1	CTP	R\$588,76	R\$588,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 56.880,00</b>

LOTE 7		Peças para W20E				
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	S97319	PARAFUSO	25	CISER	R\$ 9,04	R\$226,00
2	E105057	IMPULSOR	2	PV	R\$1.175,03	R\$ 2.350,06
3	E105055	TURBINA	2	PV	R\$723,10	R\$ 1.446,20
4	E105059	ESTATOR	2	PV	R\$361,55	R\$723,10
5	E69864	CJ DEFLETOR	2	PV	R\$397,70	R\$795,40
6	E105058	CUBO DO IMPULSOR	2	PV	R\$858,68	R\$ 1.717,36
7	3754CJ	CJ SUPORTE	2	PV	R\$858,68	R\$ 1.717,36
8	147145A1	PLACA MOTRIZ	2	PV	R\$135,58	R\$271,16
9	L33452	EIXO DA TURBINA	4	PV	R\$379,63	R\$ 1.518,52
10	147144A1	CJ PLACA MOTRIZ	4	PV	R\$207,89	R\$831,56
11	N7276	ROLAMENTO	2	NTN	R\$451,94	R\$903,88
12	TW20B	KIT TRANSMISSÃO	1	PV	R\$2.167,82	R\$2.167,82
13	E105010	FLANGE	1	PV	R\$225,97	R\$225,97

# Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

14	E69857	FLANGE	2	PV	R\$298,28	R\$596,56
15	S300037	EIXO E TAMBOR	1	PV	R\$1.716,66	R\$1.716,66
16	J920867	VALVULA ADMISSAO	8	MAHLE	R\$ 49,72	R\$397,76
17	J920868	VALVULA ESCAPE	8	MAHLE	R\$ 72,31	R\$578,48
18	J901774	ENGRENAGEM	3	PV	R\$451,94	R\$ 1.355,82
19	J901395	PARAFUSO	4	FIBAM	R\$ 4,74	R\$ 18,96
20	J901085	BUCHA	4	FORTY	R\$ 61,46	R\$245,84
21	A77730	PISTAO	2	PV	R\$632,71	R\$ 1.265,42
22	E155965	CABO ACELERADOR	4	CABLEX	R\$108,46	R\$433,84
23	G109452	REPARO DIRECAO	4	APC	R\$ 40,68	R\$162,72
24	B2173	BOMBA HIDRÁULICA	1	MEDAL	R\$4.338,58	R\$ 4.338,58
25	A45625	FILTRO	3	UNIFILTER	R\$135,58	R\$406,74
26	147273A1	SILENCIOSO	2	SILENMAK	R\$479,05	R\$958,10
27	E97671	TUBO	4	SILENMAK	R\$180,77	R\$723,08
28	A170467	ABRACADEIRA	1	WURTH	R\$ 81,35	R\$ 81,35
29	J910991	TUBO	1	SILENMAK	R\$723,10	R\$723,10
30	J914462	POLIA	1	PV	R\$225,97	R\$225,97
31	E67923	ABRACADEIRA	1	WURTH	R\$ 20,79	R\$ 20,79
32	A77703	TUBO	1	SILENMAK	R\$424,82	R\$424,82
33	J903663	POLIA	1	PV	R\$207,89	R\$207,89
34	J920758	ABRACADEIRA	3	WURTH	R\$180,77	R\$542,31
35	147490A1	BOMBA AGUA	1	FAESS	R\$271,16	R\$271,16
36	J905417	TAMPA	2	CG	R\$ 29,83	R\$ 59,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$30.650,00</b>

LOTE 8		Peças para HUBER 165				
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6300041	Pinhão	1	PP	R\$996,47	R\$996,47
2	6200157	Haste Cilindro Moção	1	PP	R\$996,47	R\$996,47
3	6200055	Acoplamento	2	PP	R\$724,70	R\$ 1.449,40
4	6200147	Haste Cilindro Moção	1	PP	R\$996,47	R\$996,47
5	6200148	Pino de Travamento	1	PP	R\$208,35	R\$208,35
6	6200149	Cabo Controle	1	CABLEX	R\$362,35	R\$362,35
7	6200150	Pino trava da Sela	1	PP	R\$181,18	R\$181,18
8	6200152	Cabo da Sela	1	CABLEX	R\$271,76	R\$271,76
9	6100520	Forquilha	4	PP	R\$108,71	R\$434,84
10	7400067	Segmento Circulo	2	PP	R\$163,06	R\$326,12
11	6200109	Lamina 8 Furos	1	TBM	R\$996,47	R\$996,47
12	6100437	Canto Lamina	2	TBM	R\$452,94	R\$905,88
13	6000566	Parafuso	6	CISER	R\$ 7,93	R\$ 47,58
14	7200119	Barra do Passo	3	PP	R\$371,41	R\$ 1.114,23
15	7200120	Trava do Passo	3	PP	R\$ 58,89	R\$176,67
16	6100449	Pino do Passo	6	PP	R\$ 99,65	R\$597,90
17	6100450	Distancionador	6	PP	R\$ 90,59	R\$543,54
18	6200110	Lamina 9 Furos	1	TBM	R\$996,47	R\$996,47
19	6200133	Bomba Hidraulica	1	MEDAL	R\$2.536,46	R\$ 2.536,46
20	6200131	Acoplamento	2	PP	R\$298,94	R\$597,88
21	226155	Reparo Comando	2	APC	R\$770,00	R\$ 1.540,00
22	6100497	Manopla	7	CG	R\$ 54,35	R\$380,45
23	6100016	Porca	2	CISER	R\$ 2,72	R\$ 5,44
24	6100039	Cone Rolamento	1	NTN	R\$398,59	R\$398,59
25	6300014	Junta do cambio	2	WAS	R\$108,71	R\$217,42
26	6300003	Acoplamento	1	PP	R\$108,71	R\$108,71

# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

27	6200022	Eixo Mudança	1	PP	R\$570,70	R\$570,70
28	6200013	Garfo Reversão	1	PP	R\$362,35	R\$362,35
29	6200015	Garfo Primeiro Marcha	1	PP	R\$335,18	R\$335,18
30	6200014	Garfo Segunda Marcha	1	PP	R\$362,35	R\$362,35
31	6200016	Garfo Ré	1	PP	R\$362,35	R\$362,35
32	6200042	Junta	3	WAS	R\$ 81,53	R\$244,59
33	414976	Rolamento eixo primario	1	NTN	R\$425,76	R\$425,76
34	414977	Rolamento da engrenagem da ré	1	NTN	R\$425,76	R\$425,76
35	6100042	Anel Trava	6	CG	R\$ 63,41	R\$380,46
36	414972	Rolamento do mancal	2	NTN	R\$280,82	R\$561,64
37	6100014	Espaçador	2	CG	R\$163,06	R\$326,12
38	6000000	Calço	6	PP	R\$ 72,47	R\$434,82
39	6100005	Alojamento	2	PP	R\$380,47	R\$760,94
40	6100011	Engrenagem Bomba	1	PP	R\$317,06	R\$317,06
41	6100037	Rolamento eixo 1º	1	NTN	R\$452,94	R\$452,94
42	414981	Rolamento	2	NTN	R\$362,35	R\$724,70
43	6100048	Anel Retenção	3	APC	R\$ 54,35	R\$163,05
44	414978	Rolamento	1	NTN	R\$317,06	R\$317,06
45	414970	Rolamento	1	NTN	R\$335,18	R\$335,18
46	6100007	Espaçador	2	PP	R\$158,53	R\$317,06
47	6101078	Coroa e Pinhão	1	CRAQUE	R\$3.261,16	R\$ 3.261,16
48	6300015	Junta da tampa da transmissão	2	WAS	R\$108,71	R\$217,42
49	6100033	Bucha	3	PP	R\$ 77,00	R\$231,00
50	6100060	Retentor transmissão final	2	SABO	R\$ 77,00	R\$154,00
51	6101107	Reparo Cilindro Freio	4	APC	R\$ 54,35	R\$217,40
52	6100349	Tubo Freio	2	CG	R\$108,71	R\$217,42
53	6100353	Flexível Freio	2	CG	R\$135,88	R\$271,76
54	6100516	Coxim	4	ELIOFLEX	R\$158,53	R\$634,12
55	6100515	Parafuso	6	CISER	R\$ 7,24	R\$ 43,44
56	6200045	Garfo Embreagem	1	PP	R\$280,82	R\$280,82
57	6100009	Eixo	2	ENROLEIXOS	R\$543,53	R\$1.087,06
58	6200823	Colar	2	ENROLEIXOS	R\$271,76	R\$543,52
59	6100064	Mangueira Embreagem	2	MAXXMANG	R\$163,06	R\$326,12
60	6200018	Suporte do Colar	1	PP	R\$135,88	R\$135,88
61	6200011	Tambor	1	PP	R\$543,53	R\$543,53
62	6100103	Anel Retenção	6	APC	R\$ 45,29	R\$271,74
63	6200036	Cinta de freio	2	PP	R\$226,47	R\$452,94
64	6102650	Retentor Embreagem	1	ARCA	R\$172,12	R\$172,12
65	6200040	Junta	1	WAS	R\$ 77,00	R\$ 77,00
66	6100021	Alavanca	1	PP	R\$181,18	R\$181,18
67	6300012	Tambor Estacionario	1	ENROLEIXOS	R\$317,06	R\$317,06
68	6100050	Retentor da caixa de mudanças	4	ARCA	R\$ 60,69	R\$242,76
69	6200047	Bomba Transmissão	1	HYBEL	R\$997,05	R\$997,05
70	6200019	Eixo da tomada de força	1	COMPOCARDAN	R\$905,78	R\$905,78
71	414974	Rolamento	1	NTN	R\$181,18	R\$181,18
72	6300010	Mancal	1	PP	R\$154,00	R\$154,00
73	6200046	Junta	3	WAS	R\$ 57,97	R\$173,91
74	6300013	Junta	2	WAS	R\$ 45,29	R\$ 90,58
75	6300011	Mancal	1	PP	R\$126,82	R\$126,82
76	6100731	Abraçadeira	2	WURTH	R\$ 31,71	R\$63,42
77	6400088	Disco da embreagem	1	UNITEC	R\$280,82	R\$280,82

# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

78	6400646	Plator da embreagem	1	FTT	R\$770,00	R\$770,00
79	6100730	Rolamento	1	NTN	R\$226,47	R\$226,47
80	841749	Mola da embreagem	16	IAGA	R\$ 79,71	R\$ 1.275,36
81	414983	Rolamento	1	NTN	R\$126,82	R\$126,82
82	6100242	Porca	2	CISER	R\$ 10,87	R\$ 21,74
83	6100244	Junta	4	WAS	R\$ 27,18	R\$108,72
84	421336/366	Rolamento	1	NTN	R\$262,70	R\$262,70
85	6100237	Chaveta	4	PP	R\$ 22,65	R\$ 90,60
86	6102071	Corrente do tanden	1	FEX	R\$996,47	R\$996,47
87	6100233	Junta da tampa central do tandem	4	WAS	R\$ 34,42	R\$137,68
88	841609	Capa rolamento do pinhão	1	NTN	R\$144,94	R\$144,94
89	841638	Rolamento cone do pinhão	1	NTN	R\$289,88	R\$289,88
90	841604	Rolamento cone	1	NTN	R\$285,36	R\$285,36
91	6000411	Parafuso	20	CISER	R\$ 10,87	R\$217,40
92	6100115	Respiro	2	IAGA	R\$ 22,65	R\$ 45,30
93	6100142	Sapata de Freio LD.	1	PP	R\$226,47	R\$226,47
94	6100143	Sapata de freio LE.	1	PP	R\$226,47	R\$226,47
95	6100426	Conj Regulagem LD.	1	PP	R\$117,76	R\$117,76
96	6100427	Conj. Regulagem LE	1	PP	R\$117,76	R\$117,76
97	6100418	Cabo Regulagem	2	CABLEX	R\$ 72,47	R\$144,94
98	6100419	Pino da Ancora	4	PP	R\$ 72,47	R\$289,88
99	6300037	Cilindro Mestre	2	FRENOMAX	R\$543,53	R\$ 1.087,06
100	6100291	Reparo cilindro mestre	2	FRENOMAX	R\$208,35	R\$416,70
101	6200108	Cilindro de Freio da roda	4	FRENOMAX	R\$172,12	R\$688,48
102	6100789	Filtro Hidraulico	1	UNIFILTER	R\$ 99,65	R\$ 99,65
103	6200053	Mangueira	2	MAXXMANG	R\$172,12	R\$344,24
104	6400049	Tube	2	SILINMAK	R\$167,59	R\$335,18
105	6100546	Mangueira	3	MAXXMANG	R\$172,12	R\$516,36
106	6100884	Ampermetro	1	WILLTEC	R\$163,06	R\$163,06
107	6100882	Indicador D'Agua	1	WILLTEC	R\$126,82	R\$126,82
108	6100873	Indicador Combustivel	1	WILLTEC	R\$144,94	R\$144,94
109	6100883	Indicador Pressão	1	WILLTEC	R\$144,94	R\$144,94
110	6100879	Horometro mecanico	1	WILLTEC	R\$135,88	R\$135,88
111	6100880	Cabo do horometro	1	WILLTEC	R\$158,53	R\$158,53
112	6400090	Tirante	1	PP	R\$117,76	R\$117,76
113	6100768	Eixo da Alavanca	2	ENROLEIXOS	R\$181,08	R\$362,16
114	6100925	Tampa Tanque	1	IAGA	R\$135,88	R\$135,88
115	6200271	Mangueira	2	GOODYEAR	R\$ 79,71	R\$159,42
116	6104346	Mangueira superior do radiador	2	GOODYEAR	R\$ 81,53	R\$163,06
117	6100967	Parafuso	30	CISER	R\$ 7,24	R\$217,20
118	6100834	Porca	30	CISER	R\$ 2,49	R\$ 74,70
119	6001399	Arruela	30	CISER	R\$ 1,36	R\$ 40,80
120	6300149	Mangueira do Filtro	1	GOODYEAR	R\$ 79,71	R\$ 79,71
121	6102929	Filtro de Ar	1	UNIFILTER	R\$217,41	R\$217,41
122	6300131	Silencioso	1	SILINMAK	R\$443,88	R\$443,88
123	6200634	Saida Motor	1	SILINMAK	R\$172,12	R\$172,12
124	6300234	Saida Silencioso	1	SILINMAK	R\$163,06	R\$163,06
125	6100637	Bucha	2	FORTY	R\$ 54,35	R\$108,70
126	6100172	Pino	2	FORTY	R\$126,82	R\$253,64
127	6400029	Manga de Eixo LD	1	PP	R\$425,76	R\$425,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$52.040,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catanduvas.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a

entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) DIHOANY MACIEL.

## PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/06/2018.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
Moises Aparecido de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF 842.080.829-68

**COMPEC COM. DE PEÇAS E SER. P/ TRATORES**  
Odirley Galvão Jumes  
Sócio Gerente  
CPF: 005.822.829-26

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel  
Fiscal do contrato

Francisco Alves dos Santos  
Gestor do contrato